



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA: 47/2022 - GESPRO nº 852003/2022

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CONSERVADORAS DE VACINAS.

DA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOS CONTRATADOS:

KAMILA VIDAL LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.484.688/0001-16.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de **90 (dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

DO VALOR TOTAL:

O Valor total estimado totaliza a importância de **R\$ 50.331,41** (cinquenta mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente processo de inexigibilidade visa a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviço de peças para manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Câmaras Frias.

As entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. Este processo requer inexigibilidade de licitação, pois é decorrente de **fornecimento exclusivo da aquisição de peça do equipamento.**

Desta forma, a contratação in caso enquadra-se na impossibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só competição, em especial: comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”;

Para isso foi juntado ao processo a **certidão de exclusividade**, a participar de licitações públicas, a comercializar, a montar, a instalar, a prestar serviços de assistência técnica e a fornecer peças sobressalentes dos dispositivos e dos equipamentos..

Neste sentido, citamos o **Prof. Carlos Ari Sundfeld**, que em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”, pág. 42, ensina que o princípio da igualdade entre os licitantes, sendo um dos princípios norteadores do procedimento licitatório, indica, em seu contexto, o momento em que a Administração encontra-se diante de uma disputa que é ou desnecessária ou impossível. Acrescenta o referido autor, que o supracitado artigo faz referência à impossibilidade de realização do certame licitatório pela impossibilidade de se estabelecer disputa entre licitantes.

Com o mesmo raciocínio, afirma **Antônio Roque Citadini** (Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, 2a. ed., pág. 189):

“Inexistindo, assim, a possibilidade de se comparar as propostas, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação”. E acrescenta o mesmo autor citando **Celso Antônio Bandeira de Mello**, “só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”.

Contudo requer-se Inexigibilidade de Licitação, pois é decorrente de fornecimento exclusivo da peça do equipamento médico hospitalar em questão, pela empresa **KAMILA VIDAL LIMA ME, CNPJ: 26.484.688/0001-16.**

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação visa a Vigilância Epidemiológica do município de Várzea Grande/MT trabalha no intuito de qualificar e padronizar o processo de trabalho e recursos físicos da Rede de Frio na instância municipal

Relato Cristina



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



(central de distribuição) e local (salas de vacinas), visando a garantia da qualidade dos imunobiológicos oferecidos à população várzea-grandense e bem como o desenvolvimento de ações juntamente com a Atenção Primária à Saúde visando se obter cobertura vacinal ideal, em consonância com as metas municipais, estaduais e nacionais.

Sobre isso, um dos fatores primordiais para se garantir a qualidade dos imunobiológicos é a manutenção da infraestrutura adequada para o armazenamento das vacinas dentro da temperatura nos parâmetros preconizados pelo Ministério da Saúde, sendo a temperatura mínima de 2°C e máxima de 8°C.

Neste sentido, a câmara refrigerada/ câmara fria/ conservadora de vacina é o equipamento recomendado pelo Ministério da Saúde (MS) para o armazenamento dos imunobiológicos ofertados pelo Programa Nacional de Imunização, por permitir acurácia, precisão e o registro (armazenamento) acerca do acompanhamento da mensuração da temperatura. Outro fator positivo, é o de que no interior da câmara fria, a refrigeração acontece de forma igualitária, ou seja, todo o equipamento em seu interior é mantido em temperatura entre 2°C à 8°C demonstrando ser o equipamento ideal para uso no armazenamento dos imunobiológicos. Dessa forma o uso desse equipamento garante maior segurança na manutenção dos produtos em condições adequadas de conservação.

Os imunobiológicos são extremamente sensíveis a alterações nas condições climáticas. Por isso, é preciso armazená-los com precisão e segurança, evitando assim que lotes inteiros possam ter a sua integridade prejudicada, imunogenicidade comprometida e precisarem ser descartados.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde utiliza conservadoras de vacina da marca ELBER IND. REFRIGERAÇÃO LTDA as quais algumas necessitam de manutenção corretiva de modo a corrigir alguns problemas e garantir a segurança no armazenamento das vacinas na temperatura adequada. Dessa forma, é necessário a contratação de empresa habilitada e capacitada para tal.

É fundamental garantir a oferta das vacinas com qualidade de modo a assegurar a imunogenicidade destas prevenir doenças que são imunopreveníveis e bem como de óbitos que possam estar relacionados a elas. As vacinas possuem um custo alto para o Ministério da Saúde e a partir do momento que vem para o município ele se responsabiliza pela garantia na qualidade acerca do seu armazenamento e aplicação.

No presente, conforme descrito acima, vimos por meio deste solicitar manutenção corretiva em a qual consiste na aquisição e trocas de peças que se encontram com problemas e bem como a assistência técnica para a manutenção das mesmas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

A escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço por item constante no Termo de Referência.

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação *por meio da Inexigibilidade com fulcro no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/1.993, e será efetuada mediante inexigibilidade de licitação.*

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Várzea Grande, 30 de janeiro de 2023.


RELVA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA
Superintendente de Vigilância